



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 19 de Maio de 2004



Série

Número 98

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Rectificação

SECRETARIAS REGIONAIS DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES E DO PLANO E FINANÇAS

Despacho conjunto

SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Despacho n.º 21/2004

Despacho n.º 22/2004

Despacho n.º 23/2004

Despacho n.º 24/2004

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE LOBOS

Aviso

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA CALHETA
SOCIEDADE DOS ENGENHOS DA CALHETA, LDA.

Renúncia de gerente

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL
DINARTE GOMES & SOUSA - CANALIZAÇÕES, LIMITADA

Contrato de sociedade

FRANCISCO ROQUE GOMES DA SILVA, SUCESSOR, LIMITADA

Alteração de pacto social

INTERNACIONAL VIAGENS DA MADEIRA, LIMITADA

Renúncia de gerente

Nomeação de gerente

JHC - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LIMITADA

Contrato de sociedade

MANSO & BREYNER, LIMITADA

Contrato de sociedade

NAUTISANTOS - ACTIVIDADES DESPORTIVAS, LIMITADA

Alteração de pacto social

PEDRAS VIVAS PAVIMENTOS, LIMITADA

Contrato de sociedade

PEPERONI - SNACK-BAR E RESTAURANTE, LIMITADA

Renúncia de gerente

Nomeação de gerente

PERSONAL FITNESS - SAÚDE E BEM-ESTAR, SOCIEDADE UNIPessoal, LIMITADA

Contrato de sociedade

TAVARES DE ARAÚJO & IRMÃOS, LDA.

Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO PORTO MONIZ
AQUÁRIO DO FORTE DE SÃO JOÃO BATISTA, S.A.

Alteração de pacto social

CONCEIÇÃO & CONCEIÇÃO, LDA.

Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO PORTO SANTO
JOSÉ ALBERTO & MARIA JOSÉ, LDA.

Renúncia de gerente

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTANA CRUZ
"ERGOMATRIX - CONSTR UÇÕES, LDA

Alteração de pacto social

VICE-PRESIDENCIADO GOVERNO REGIONAL E A SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Rectificação

No Despacho Conjunto inserto neste Jornal Oficial, publicado no n.º 79, II Série, de 22 de Abril de 2004, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê:

"Assinado a 23 de Julho de 2004".

deve lêr-se:

"Assinado a 23 de Março de 2004".

Vice-Presidência do Governo e Secretaria Regional do Plano e Finanças, assinado em 30 de Abril de 2004.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

SECRETARIAS REGIONAIS DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES E DO PLANO E FINANÇAS

Despacho conjunto

A partir do próximo dia 19 de Abril de 2004 entrará em funcionamento a Loja do Cidadão no Funchal e aí, entre outros, haverá um balcão afecto aos serviços da Direcção Regional de Transportes Terrestres.

Atendendo a que tal Direcção Regional no último ano procedeu à cobrança de taxas no valor de € 719 869, 50 e que, no âmbito da prestação de serviços na Loja do Cidadão, naturalmente, serão recebidas as respectivas taxas, constata-se que os funcionários que aí estiverem a prestar serviço irão proceder ao manuseamento de numerário em condições de risco equiparáveis aos de um tesoureiro.

Por outro lado, não obstante a rotatividade de equipas a assegurar o serviço na Loja do Cidadão, os funcionários agora em causa, quando aí não estiverem, desempenharão

idênticas funções na Direcção de Serviços de Viação e, assim sendo, continuarão a manusear numerário nas mesmas condições.

Considerando que, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 3 de Novembro, e artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 276/98, de 11 de Setembro, determino que seja atribuído o abono para falhas os funcionários e agentes com funções equiparáveis às de tesoureiro.

Assim, nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 3 de Novembro, e artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 276/98, de 11 de Setembro, determino que seja atribuído o abono para falhas aos assistentes administrativos Márcia Patrícia Costa Gouveia e José Dinarte Ferreira Figueira do quadro da Direcção Regional dos Transportes Terrestres, com efeitos a partir de 19 de Abril de 2004.

Secretarias Regionais do Equipamento Social e Transportes e do Plano e Finanças, aos 12 de Abril de 2004.

O SECRETARIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES, Luís Manuel dos Santos Costa

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

LABORATÓRIO REGIONAL DE ENGENHARIA CIVIL

Despacho n.º 21/2004

Considerando que, com a entrada em vigor da nova lei orgânica do LREC, pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2004/M de 26 de Abril teve lugar a reorganização do Departamento de Recursos Naturais e Hidráulica, tendo sido substituído pelo Departamento de Hidráulica e Tecnologias Energéticas pelo que o cargo de Director deste departamento se encontra vago.

Assim, dado que o lugar de Director de Departamento de Hidráulica e Tecnologias Energéticas do quadro do Laboratório Regional de Engenharia Civil, se encontra vago, determino que, nos termos do n.º 3 do artigo 21 e artigo 27.º

da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, adaptado à administração regional pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M de 22 de Abril, seja nomeado em regime de substituição, por sessenta dias salvo se estiver em curso procedimento tendente à nomeação do novo titular, o Engenheiro José Carlos Magro Esteves, Assessor, do quadro de pessoal do Laboratório Regional de Engenharia Civil, para assegurar as funções de Director do Departamento de Hidráulica e Tecnologias Energéticas, (equiparado a Director de Serviços), do quadro de pessoal do Laboratório Regional de Engenharia Civil, com efeitos a 04/05/17, por urgente conveniência de serviço e até ao provimento do titular daquele cargo.

Esta despesa tem cabimento orçamental no Orçamento privativo do Laboratório Regional de Engenharia Civil para o ano de 2004, na rubrica 01.01.03.

A presente nomeação não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 13 de Maio de 2004.

O SECRETÁRIO REGIONAL, Luís Manuel dos Santos Costa

Despacho n.º 22/2004

Considerando que, com a entrada em vigor da nova lei orgânica do LREC, pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2004/M de 26 de Abril teve lugar a reorganização do Centro de Apoio Metrológico, tendo sido substituído pelo Centro de Metrologia pelo que o cargo de Director deste centro se encontra vago.

Assim, dado que o lugar de Director de Centro de Metrologia do quadro do Laboratório Regional de Engenharia Civil, se encontra vago, determino que, nos termos do n.º 3 do artigo 21 e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, adaptado à administração regional pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M de 22 de Abril, seja nomeado em regime de substituição, por sessenta dias salvo se estiver em curso procedimento tendente à nomeação do novo titular, o Doutor João Luís Vieira Alves e Sousa, Investigador Auxiliar, do quadro de pessoal do Laboratório Regional de Engenharia Civil, para assegurar as funções de Director do Centro de Metrologia, (equiparado a Director de Serviços), do quadro de pessoal do Laboratório Regional de Engenharia Civil, com efeitos a 04/05/17, por urgente conveniência de serviço e até ao provimento do titular daquele cargo.

Esta despesa tem cabimento orçamental no Orçamento privativo do Laboratório Regional de Engenharia Civil para o ano de 2004, na rubrica 01.01.03.

A presente nomeação não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 13 de Maio de 2004.

O SECRETÁRIO REGIONAL, Luís Manuel dos Santos Costa

Despacho n.º 23/2004

Considerando que, com a entrada em vigor da nova lei orgânica do LREC, pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2004/M de 26 de Abril teve lugar a criação do Centro da Qualidade, pelo que o cargo de Director deste centro se encontra vago.

Assim, dado que o lugar de Director de Centro da Qualidade do quadro do Laboratório Regional de Engenharia Civil, se encontra vago, determino que, nos termos do n.º 3

do artigo 21 e artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, adaptado à administração regional pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M de 22 de Abril, seja nomeado em regime de substituição, por sessenta dias salvo se estiver em curso procedimento tendente à nomeação do novo titular, a Engenheira Maria Isabel Gouveia Correia, Assessora Principal, do quadro de pessoal do Laboratório Regional de Engenharia Civil, para assegurar as funções de Directora do Centro da Qualidade, (equiparada a Directora de Serviços), do quadro de pessoal do Laboratório Regional de Engenharia Civil, com efeitos a 04/05/17, por urgente conveniência de serviço e até ao provimento do titular daquele cargo.

Esta despesa tem cabimento orçamental no Orçamento privativo do Laboratório Regional de Engenharia Civil para o ano de 2004, na rubrica 01.01.03.

A presente nomeação não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 13 de Maio de 2004.

O SECRETÁRIO REGIONAL, Luís Manuel dos Santos Costa

Despacho n.º 24/2004

Considerando que, com a entrada em vigor da nova lei orgânica do LREC, pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2004/M de 26 de Abril teve lugar a reorganização da Direcção de Serviços Administrativos, tendo sido substituída pela Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros pelo que o cargo de Director deste serviço se encontra vago.

Assim, dado que o lugar de Director de Serviços Administrativos e Financeiros do quadro do Laboratório Regional de Engenharia Civil, se encontra vago, determino que, nos termos do n.º 3 do artigo 21.º e artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, adaptado à administração regional pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M de 22 de Abril, seja nomeado em regime de substituição, por sessenta dias salvo se estiver em curso procedimento tendente à nomeação do novo titular, o Dr Manuel Jerónimo Sequeira, Assessor Principal, do quadro de pessoal dos Serviços Dependentes do Secretário Regional da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, para assegurar as funções de Director de Serviços Administrativos e Financeiros, do quadro de pessoal do Laboratório Regional de Engenharia Civil, com efeitos a 04/05/17, por urgente conveniência de serviço e até ao provimento do titular daquele cargo.

Esta despesa tem cabimento orçamental no Orçamento privativo do Laboratório Regional de Engenharia Civil para o ano de 2004, na rubrica 01.01.03.

A presente nomeação não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 13 de Maio de 2004.

O SECRETÁRIO REGIONAL, Luís Manuel dos Santos Costa

CÂMARAMUNICIPALDE CÂMARA DE LOBOS

Anulação de procedimento

CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADADE "CONSTRUÇÃO DO CAMINHO MUNICIPALDE LIGAÇÃO DARUAMAESTRO JOÃO DE NORONHA AO CAMINHO MUNICIPALDO PICO DA CRUZ, CÂMARA DE LOBOS"

Para efeitos do disposto no Artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, faz público que, em reunião da Câmara Municipal realizada no dia 29 de Abril de 2004, foi

deliberado anular o procedimento do Concurso Público em epígrafe, cujo anúncio de abertura foi publicado no Diário da Republica, III.ª Série, n.º 40 de 16 de Fevereiro de 2001.

Paços do Município de Câmara de Lobos, 29 Abril de 2004.

O PRESIDENTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDA CALHETA

SOCIEDADE DOS ENGENHOS DACALHETA, LDA.

Número de matrícula: 00093/980731;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511005890;
Número de inscrição: 36 AV. 1;
Número e data da apresentação: 02/040330

Florinda Rebelo Jardim, Segunda Ajudante:

Certifica que em relação à sociedade em epígrafe, foi depositada a acta, de que consta a renúncia do gerente Alberto Rufino Fernandes Casimiro, em 01-07-2004.

Calheta aos 1 de Abril de 2004.

A 2.º Ajudante, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDO FUNCHAL

DINARTE GOMES & SOUSA- CANALIZAÇÕES, LIMITADA

Número de matrícula: 09947/040329;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511235658;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 01/040329

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Vítor Manuel de Sousa Nunes e Dinarte Abreu Gomes, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 2 de Abril de 2004.

PEL' O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeira
Firma

A sociedade adopta a firma "DINARTE GOMES & SOUSA - CANALIZAÇÕES, LDA.".

Segunda
Sede

A sede fica instalada na Rua Dr. Pita, número vinte e três - A, Edifício Barreiros, Fracção A (Cave), freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

Parágrafo único - Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

Terceira
Objecto

A sociedade tem por objecto as actividades de instalação e reparação de canalizações.

Quarta
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, e encontra-se dividido em duas quotas:

- uma no valor nominal de três mil setecentos e cinquenta euros, pertencente ao sócio Vítor Manuel de Sousa Nunes, e
- outra no valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros, pertencente ao sócio Dinarte Abreu Gomes.

Quinta
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado pela assembleia geral, pertence aos dois sócios, Vítor Manuel de Sousa Neves e Dinarte Abreu Gomes, que, desde já, ficam nomeados gerentes.

Parágrafo primeiro - Para obrigar a sociedade, em juízo e fora dele, é necessária a intervenção ou assinatura de ambos os gerentes.

Parágrafo segundo - É expressamente vedado à gerência comprometer a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente fianças, letras de favor, avales e abonações.

Sexta
Suprimentos

Qualquer sócio poderá emprestar à sociedade, com ou sem juro, as quantias que se mostrem indispensáveis à prossecução do objecto social, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

Sétima
Cessão de quotas

A cessão de quotas entre sócios é livremente permitida.

Parágrafo único - A cessão de qualquer quota a estranhos depende do prévio consentimento da sociedade, ficando reservado à sociedade, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes em segundo lugar, o direito de preferência.

Oitava
Morte

No caso de morte de sócio, os herdeiros escolherão um de entre eles para o representar na sociedade; a transmissão da quota dependerá da aceitação unânime, pelos restantes sócios, do herdeiro que for escolhido entre os demais, para os representar na sociedade.

Nona
Amortização de quota

A sociedade pode deliberar a amortização da quota:

- a) quando esta seja arrestada, penhorada ou por outra forma apreendida judicialmente;
- b) no caso de partilha da quota, por morte ou em consequência de divórcio, separação judicial de pessoas e bens ou simples separação judicial de bens;
- c) quando o respectivo titular pratique actos prejudiciais à vida e interesses da sociedade.

Décima
Assembleia geral

A assembleia geral será convocada por carta registada, com aviso de recepção, expedida com a antecedência mínima de quinze dias.

**FRANCISCO ROQUE GOMES DASILVA, SUCESSOR,
LIMITADA**

Número de matrícula: 05479/941129;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511068514;
Número de inscrição: 06 ;
Número e data da apresentação: Ap. 11/040319

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital de 9.975,97 euros, para 10.000,00 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 2.º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 16 de Janeiro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Segundo

O capital social é de dez mil euros, integralmente realizado em dinheiro e nos diversos valores do activo, conforme escrituração e corresponde à soma de quatro quotas, que pertencem:

- uma do valor nominal de seis mil euros, à sócia Christiane Arlette Wirz Bettencourt Sardinha;
- uma do valor nominal dois mil euros ao sócio Jorge Bettencourt Sardinha, e
- duas do valor nominal de mil euros, cada, à sócia Anne Marguerite Wirz Correia da Silva.

INTERNACIONALVIAGENS DAMADEIRA, LIMITADA

Número de matrícula: 03931/890524;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511480196;
Número de inscrição: Av.01 - 01 e 05;
Número e data da apresentação: Ap. 44 e 45/040107

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura, onde consta a renúncia do gerente Gustav Torbjorn Willson em 03/10/2003 a nomeação do gerente Ana Cristina Mourão de Carvalho Ferraz, em 30/10/2003.

Funchal, 17 de Março de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**JHC - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA,
LIMITADA**

Número de matrícula: 09878/040216;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511235305;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 09/040216

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre José Hilário Correia de Carvalho e Cecília Maria Moniz de Freitas Carvalho, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 20 de Abril de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "JHC - Sociedade de Mediação Imobiliária, Lda." e tem a sua sede na Rua do Ribeirinho, número 223, freguesia da Sé, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto a actividade de Mediação Imobiliária.
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade ilimitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais, dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios José Hilário Correia de Carvalho e Cecília Maria Moniz de Freitas Carvalho.

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida ao sócio José Hilário Correia de Carvalho que, desde já, fica designado gerente.
- 2 - A sociedade obriga-se com a intervenção de um gerente.

Artigo 5.º

A cessão de quotas entre sócios é livre, bem como a divisão para esse fim, porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Artigo 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer outro modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será o que resultar de balanço a dar para o efeito.

Artigo 7.º

Por morte ou interdição de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 8.º

- 1 - Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante de cinquenta mil

euros, mediante deliberação da assembleia geral, na proporção das respectivas quotas.

- 2 - Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, nas condições que a assembleia geral fixar.

Artigo 9.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 10.º

Após a constituição ou reintegração no fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em assembleia geral anual de sócios, a qual deliberará por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

Disposição transitória

Para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, os gerentes podem, proceder ao levantamento total da importância depositada no "Banco Totta & Açores", referente às entradas dos sócios para a realização do capital social.

MANSO & BREYNER, LIMITADA

Número de matrícula: 09943/040324;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511235615;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 16/040324

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Luís Duarte Freitas Teixeira, Rita Maria Cunha Manso de Sousa Teixeira e Ana Cristina Breyner Figueira Gaspar, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal. 31 de Março de 2004.

PEL' O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Manso & Breyner, Lda." e tem a sua sede na Travessa do Valente, número 4, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto a actividade de exploração de restaurantes e similares de hotelaria.
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade ilimitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e está dividido em três quotas, sendo

- duas iguais, dos valores nominais de mil oitocentos e setenta e cinco euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Luís Duarte Freitas Teixeira e Rita Maria Cunha Manso de Sousa Teixeira, e
- outra do valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros, pertencente à sócia Ana Cristina Breyner Figueira Gaspar.

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida a todos os sócios Luís Duarte Freitas Teixeira, Rita Maria Cunha Manso de Sousa Teixeira e Ana Cristina Breyner Figueira Gaspar que, desde já, ficam designados gerentes.
- 2 - A sociedade obriga-se com a intervenção de um gerente.

Artigo 5.º

- 1 - A sociedade e os sócios não cedentes gozam do direito de preferência na transmissão de quotas a não sócios e pelo valor nominal da quota a ser transmitida.
- 2 - Se a sociedade e nenhum dos seus sócios invocarem o direito de preferência, é permitido, mediante deliberação da assembleia geral, a cessão de quotas a não sócios, sendo o valor das quotas dos cedentes calculados de acordo com o balanço a efectuar para o efeito.

Artigo 6.º

- 1 - A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
- a) com o consentimento do seu titular;
 - b) ocorrendo penhora, arrestado ou por qualquer outro modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial;
 - c) por falência do seu titular;
 - d) ocorrendo morte do seu titular;
 - e) em caso de partilha da quota, por divórcio ou, separação de bens e a quota não for adjudicada ao respectivo titular;
 - f) exoneração do sócio.
- 2 - A contrapartida da quota poderá ser fraccionado em seis prestações semestrais iguais.

Artigo 7.º

Por morte ou interdição de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 8.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 9.º

Após a constituição ou reintegração no fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em assembleia geral anual de sócios, a qual deliberará por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória

**NAUTISANTOS - ACTIVIDADES DESPORTIVAS,
LIMITADA**

Número de matrícula: 07375/991028;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511126751;
Número de inscrição: 06;
Número e data da apresentação: Ap. 04/040414

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital de 5.486,78 euros, para 225.000 euros, tendo em consequência sido alterados os artigos 4.º, 6.º, 7.º do contrato que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 16 de Abril de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de duzentos e vinte e cinco mil euros e está dividido em três quotas:

- uma do valor nominal de setenta e quatro mil duzentos e cinquenta euros, pertencente a José João Fernandes dos Santos;
- uma do valor nominal de setenta e seis mil e quinhentos euros pertencente a Januário Fernandes dos Santos e;
- uma do valor nominal de setenta e quatro mil duzentos e cinquenta euros pertencente a Pedro Alexandre Caracol Gonçalves.

Artigo sexto

Por deliberação unânime da assembleia geral, deverá qualquer dos sócios efectuar prestações suplementares de capital até ao montante limite de duzentos mil euros cada sócio.

Artigo sétimo

A gerência da sociedade, assim como a sua representação activa ou passiva, é conferida aos sócios, Januário Fernandes dos Santos, José João Fernandes dos Santos e Pedro Alexandre Caracol Gonçalves, sendo as respectivas funções remuneradas ou não, conforme o que for deliberado pela assembleia geral, e sendo necessária a assinatura ou intervenção conjunta de dois dos gerentes para obrigar a sociedade.

PEDRAS VIVAS PAVIMENTOS, LIMITADA

Número de matrícula: 09869/040206;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511229640;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 07/040206

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:
Certifica que entre João Celestino Rodrigues Abreu e

João Abel Gonçalves Faria, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 12 de Abril de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Capítulo I
Firma e sede

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Pedras Vivas Pavimentos, Lda." e tem a sua sede na Vereda da Amoreira, n.º 46, freguesia de S. Martinho, concelho do Funchal.
- 2 - A gerência poderá transferir a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode instalar, manter ou encerrar sucursais e outras formas de representação social onde entender conveniente.

Capítulo II
Objecto

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto "a colocação de pavimentos interiores e exteriores".
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Capítulo III
Capital

Artigo 3.º

- 1 - O capital social é no montante de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e está dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada sócio.
- 2 - Por deliberação da assembleia geral poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cinco mil euros.

Capítulo IV
Órgãos e representação

Artigo 4.º

- 1 - A gerência social, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por ambos os sócios, João Celestino Rodrigues Abreu e João Abel Gonçalves Faria, desde já nomeados gerentes.
- 2 - A sociedade será administrada e representa em juízo e fora dele, activa e passivamente pela gerência.
- 3 - A sociedade, por intermédio da gerência, poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática determinados actos ou categorias de actos.

- 4 - A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura de um dos sócios gerentes nomeados.
- 5 - Não é permitido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações, avales e actos análogos.

Capítulo V Assembleias gerais

Artigo 5.º

- 1 - As assembleias gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção, enviadas aos sócios com uma antecedência mínima de quinze dias e com indicação dos assuntos a tratar.
- 2 - Serão válidas as deliberações sociais tomadas por unanimidade, independentemente de não ter sido convocada a assembleia geral, quando estiverem presentes todos os sócios.

Capítulo VI Sócios e direitos dos sócios

Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 7.º

Os lucros apurados em cada exercício, depois de constituídas as reservas legais, têm o destino que a assembleia geral deliberar dar-lhes, podendo ser usados, no todo ou em parte, para a constituição ou reforço de quaisquer fundos julgados convenientes.

Capítulo VII Quotas

Artigo 8.º

- 1 - A cessão e divisão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Artigo 9.º

- 1 - É permitido à sociedade deliberar a aquisição ou a amortização de quotas dos sócios nos seguintes casos:
 - a) Por acordo com o seu titular;
 - b) Se esta for objecto de penhor, arresto, penhora, arrolamento ou por qualquer modo envolvida em processo judicial, que não seja o de inventário, que possibilite a sua venda judicial ou for dada em caução de obrigações que os seus titulares assumam sem que a prestação de tal garantia seja autorizada pela sociedade;
 - c) Interdição, insolvência ou falência do seu titular;
 - d) Morte do seu titular;

- e) Se a quota for cedida em infracção do disposto no artigo sétimo deste contrato de sociedade;
- f) Se o sócio não comparecer nas assembleias gerais regularmente durante um período consecutivo superior a dois anos;
- g) Se o sócio exercer, por conta própria ou alheia, actividade concorrencial com a da sociedade;
- h) Em caso de divórcio de um dos sócios, quando a quota não lhe seja exclusivamente adjudicada.

- 2 - A quota amortizada poderá figurar no balanço como tal, bem como ser posteriormente criadas, por deliberação dos sócios, uma ou mais, em vez da quota amortizada, destinadas a ser alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.
- 3 - A contrapartida da amortização, no caso da alínea e) e da alínea g) do número um será igual ao valor nominal da quota.
- 4 - Nos demais casos, salvo deliberação em contrário, o preço da amortização será igual ao valor nominal da quota acrescido de qualquer outro fundo que se provar pertencer-lhe e apurados pelo último balanço geral aprovado.
- 5 - Nas assembleias gerais que deliberem sobre amortização de quota nos casos previstos no número um deste artigo não serão admitidos a votar os respectivos titulares, herdeiros ou representantes.
- 6 - A amortização considerar-se-á efectuada mediante depósito na Caixa Geral de Depósitos à ordem de quem de direito, no valor da respectiva amortização.

Capítulo VIII Disposição final

Artigo 10.º

Por deliberação dos sócios podem ser derogadas as normas legais dispositivas.

Capítulo IX Disposição transitória

Artigo 11.º

- 1 - Sem prejuízo do disposto no Código das Sociedades Comerciais, consideram-se adquiridos pela sociedade os direitos e por ela assumidas as obrigações decorrentes de negócios celebrados pelos gerentes a partir da data desta escritura e antes de efectuado o registo definitivo na respectiva Conservatória, ficando para o efeito conferida a necessária autorização.
- 2 - Para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, os gerentes poderão proceder ao levantamento total da importância depositada no "Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A.", referente às entradas dos sócios para a realização do capital social.

PEPERONI - SNACK BAR E RESTAURANTE, LIMITADA

Número de matrícula: 09704/030924;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511230613;
 Número de inscrição: Av.01-01, 03;
 Número e data da apresentação: Ap. 09, 10/040420

António Manuel Ribeiro Silva Góis, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura, onde consta a renúncia do gerente José Luís de Sousa, e a nomeação do gerente Gonçalo Dinarte Faria Gouveia.

Funchal, 21 de Abril de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**PERSONALFITNESS - SAÚDE E BEM-ESTAR,
SOCIEDADE UNIPESSOAL, LIMITADA**

Número de matrícula: 09949/040401;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511237766;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: Ap. 04/040401

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por João Paulo de Sousa Franco, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 2 de Abril de 2004.

PEL' O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 1.º
Firma

A sociedade adopta a firma - "Personal Fitness - Saúde e Bem-Estar, Sociedade Unipessoal, Lda.".

Artigo 2.º
Sede

A sede fica instalada na Rua de Santa Luzia, n.º 79, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal, a qual poderá ser deslocada para outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe por simples decisão da gerência da sociedade.

Artigo 3.º
Objecto

O objecto social consiste na avaliação física, treino personalizado, atendimentos especiais (diabetes, osteoporose, obesidade, hipertensão, etc.), actividades físicas para 3.ª idade, ginástica laboral, formação, animação, exploração de ginásios.

Artigo 4.º
Capital

O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros, e está representado em uma quota que pertence ao sócio único João Paulo Sousa Franco.

Artigo 5.º
Gerência

A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, fica a pertencer exclusivamente ao sócio único João Paulo Sousa Franco, que por si só obrigará a sociedade em todos os actos e contratos.

Parágrafo primeiro - O sócio gerente poderá nomear um outro gerente, em assembleia geral, ficando em acta se a nomeação do novo gerente obrigar a empresa, conjuntamente com a sua assinatura.

Artigo 6.º
Cessão de quotas

O sócio pode a todo o momento modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão ou cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

Artigo 7.º
Amortização de quotas

A sociedade pode amortizar quotas nos seguintes casos:
 a) Cessão sem o consentimento da sociedade;
 b) Insolvência ou falência do sócio titular;
 c) Arresto, penhora ou qualquer outra forma de apreensão judicial de quota.

Parágrafo único - A contrapartida da amortização será no caso da alínea a) o valor nominal da quota se outro inferior não resultar do último balanço e nos demais casos o que resultar do balanço especial a efectuar para o efeito.

Artigo 8.º
Prestações suplementares

Ao sócio único pode ser exigido prestações suplementares, até ao montante de 5.000,00 Euros (cinco mil euros), na proporção da respectiva quota, em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar.

Artigo 9.º
Suprimentos

A sociedade tem a faculdade de exigir do sócio único suprimentos proporcionais à sua quota, até ao montante de 5.000,00 euros (cinco mil euros) desde que autorizado em assembleia geral, a qual definirá nomeadamente as condições, quanto a prazos, remunerações e condições de reembolso.

Artigo 10.º
Assembleias gerais

As assembleias gerais serão convocadas através de cartas registadas, dirigidas ao sócio, com a antecedência mínima de quinze dias.

Artigo 11.º
Falência de sócio

Por morte do sócio único a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido, que deverão nomear um entre si que a todos represente na sociedade, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 12.º

É expressamente vedado ao sócio e gerente usar a firma social em letras de favor, fianças, abonações e demais actos e contratos alheias à sociedade.

TAVARES DE ARAÚJO & IRMÃOS, LDA.

Número de matrícula: 04038/891109;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511034873;
 Número de inscrição: 02;
 Número e data da apresentação: Ap. 06/031218

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe.

Funchal, 27 de Fevereiro de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDO
PORTO MONIZ**

AQUÁRIO DO FORTE DE SÃO JOÃO BATISTA, S.A.

Número de matrícula: 00039/20010831;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511183348;
Número de inscrição: 03;
Número e data da apresentação: AP. 01/20040113;
Sede: Sítio da Vila - Porto Moniz

Maria da Conceição Mourinho, 2.ª Ajudante em substituição legal do Conservador desta Conservatória:

Certifica que foi aumentado o capital social da sociedade em epígrafe, de 647.540,00 euros para 1.076.000,00 euros e em consequência foi alterado o artigo 4.º do contrato, que passou a ter a seguinte redacção:

Artigo 4.º

O capital social é de um milhão setenta e seis mil euros representado por um milhão e setenta e seis mil acções, com o valor nominal de um euro cada, pertencendo um milhão sessenta e dois mil novecentos e noventa e sete acções à Câmara Municipal do Porto Moniz e treze mil e três acções à EIMRAM - Empresa Intermunicipal da Região Autónoma da Madeira Investimentos e Serviços Intermunicipais - EIM.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Porto Moniz, 19 de Abril de 2004.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONCEIÇÃO & CONCEIÇÃO, LDA.

Número de matrícula: 00061/20040210;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511233604 (provisório);
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: AP. 01/20040210;
Sede: Sítio da Cova, Seixal-Porto Moniz

Maria da Conceição Mourinho, 2.ª Ajudante em substituição legal do Conservador desta Conservatória:

Certifica que entre Albina Juvita Ferreira Conceição Camacho, Fábio José Conceição Camacho e Maurílio Conceição Camacho, foi constituída uma sociedade comercial por quotas denominada "CONCEIÇÃO & CONCEIÇÃO - CONSTRUÇÕES, LDA." que se rege pelo contrato anexo:

Primeira
Firma

A sociedade adopta a firma "CONCEIÇÃO & CONCEIÇÃO - CONSTRUÇÕES, LDA.".

Segunda
Sede

A sede fica instalada no sítio da Cova, freguesia do Seixal, concelho do Porto Moniz.

Parágrafo único - Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

Terceira
Objecto

A sociedade tem por objecto as actividades de construção de edifícios, marcenaria, carpintaria e alumínios.

Quarta
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, e encontra-se dividido em três quotas;

- uma no valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencente ao sócio Fábio José Conceição Camacho, e
- duas iguais no valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros cada, pertencente uma a cada um dos sócios Maurílio Conceição Camacho e Albina Juvita Ferreira Conceição Camacho.

Quinta
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado pela assembleia geral, pertence à sócia Albina Juvita Ferreira Conceição Camacho, que, desde já, fica nomeada gerente.

Parágrafo primeiro - Para obrigar a sociedade, em juízo e fora dele, é necessária e suficiente a intervenção ou assinatura da gerente Albina Juvita Ferreira Conceição Camacho.

Parágrafo segundo - É expressamente vedado à gerência comprometer a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente fianças, letras de favor, avales e abonações.

Sexta
Suprimentos

Qualquer sócio poderá emprestar à sociedade, com ou sem juro, as quantias que se mostrem indispensáveis à prossecução do objecto social, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

Sétima
Cessão de quotas

A cessão de quotas entre sócios é livremente permitida.

Parágrafo único - A cessão de qualquer quota a estranhos depende do prévio consentimento da sociedade, ficando reservado à sociedade, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes em segundo lugar, o direito de preferência.

Oitava
Morte

No caso de morte de sócio, os herdeiros escolherão um de entre eles para o representar na sociedade; a transmissão da quota dependerá da aceitação unânime, pelos restantes sócios, do herdeiro que for escolhido entre os demais, para os representar na sociedade.

Nona
Amortização da quota

A sociedade pode deliberar a amortização da quota:

- a) quando esta seja arrestada, penhorada ou por outra forma apreendida judicialmente;
- b) no caso de partilha da quota, por morte ou em consequência de divórcio, separação judicial de pessoas e bens ou simples separação judicial de bens;
- c) quando o respectivo titular pratique actos prejudiciais à vida e interesses da sociedade.

Décima
Assembleia geral

A assembleia geral será convocada por carta registada, com aviso de recepção, expedida com a antecedência mínima de quinze dias.

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDO
PORTO SANTO**

JOSÉ ALBERTO & MARIAJOSÉ, LDA.

Número de matrícula: 00170/030603;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511226942;
Número de inscrição: Av.01 - 01;
Número e data da apresentação: 02/200403

Carlos Manuel Rodrigues dos Ramos, O Ajudante destacado:

Certifico que a sócia Maria José Oliveira Vasconcelos, renunciou as funções de gerente em 02.07.2003.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Porto Santo, em 2 de Abril de 2004.

O AJUDANTE DESTACADO, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDE
SANTA CRUZ**

ERGOMATRIX - CONSTR UÇÕES, LDA

Número de matrícula: 01291/20031204;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511191308;
Número de inscrição:06;
Número e data da apresentação: Ap.10/2003-1204
Sede: Estrada Engenheiro Abel Vieira, n.º260,
Ribeirinha, Camacha, Santa cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.^a
Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

- Certifica que com referência à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o pacto social:

Artigo Alterado: V

Sede: Estrada Engenheiro Abel Vieira, n.º260, Ribeirinha, freguesia de Camacha, concelho de Santa Cruz.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 13 de Abril de 2004.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)